



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 589/94 – DE, 03 DE AGOSTO DE 1.994.

“DISPÕE SOBRE A VENDA DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, todas as Ações de propriedade do Município havidas e disponíveis junto a ENERSUL, PETROBRAS, SANESUL, SANEMAT, TELEMS, TELEMAT, CEMAT e TELEBRÁS;

Parágrafo Único – Todos os recursos auferidos com a venda das Ações, nos termos do “Caput” deste artigo, serão utilizados na aquisição de Maquinário para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jaciara – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de Agosto de 1.994

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.